



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.390

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
OUTORGA DE ESCRITURA DE ÁREA
OBJETO DE DOAÇÃO À EMPRESA SPAC
COMÉRCIO DE AÇO - EIRELI.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a outorga da escritura definitiva à empresa **SPAC COMÉRCIO DE AÇO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.897.216/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 456.062.733.119, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), alterado em 1º de outubro de 2012, com sede neste Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, da área objeto de doação concedida pela Lei Municipal nº 2.475, de 9 de setembro de 1993.

Parágrafo único. A concessão da outorga de que trata o *caput* deste artigo está sendo autorizada em decorrência da empresa donatária ter cumprido todas as exigências constantes na Lei de doação e por estar em pleno funcionamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de junho de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 70/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
FOI PUBLICADA(O) em 28 / 06 / 13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Mogiense)